

**Junta Comercial do
Estado do Espírito Santo
- JUCEES -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
N.º 0076/2013**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, determinadas na Lei Complementar nº 313, de 30.12.2004, Artigo 8º, Inciso XVII e Decreto nº 2.772-R, de 01.06.2011, Artigo 22, Inciso XVII;

RESOLVE:

1 - INTERROMPER as férias regulamentares de RÔMULO MEDEIROS SIMMER, referentes ao período de aquisitivo de 2012/2013, a partir de 23 de julho de 2013, em função de necessidade imperiosa de serviço.

2 - Os dias restantes serão gozados oportunamente.

PUBLIQUE-SE

Vitória, 19 de julho de 2013.

Gradiston Coelho da Silva

Presidente em Exercício da
JUCEES

Protocolo 71923

QUARTO TERMO ADITIVO

Processo nº: 48020290

Contrato nº: 0008/2010

Pregão nº: 006/2010

Contratante: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
Contratada: NEXA TECNOLOGIA & OUTSOURCING LTDA.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 22/07/2013.

Valor: Fica reajustado o valor referente ao gerenciamento e suporte de sistemas operacionais e servidores para o valor de R\$ 128,93 (cento e vinte e oito reais e noventa e três centavos) a hora e o valor referente ao gerenciamento de banco de dados e suas aplicações para o valor de R\$ 139,83 (cento e trinta e nove e oitenta e três centavos) a hora.

Dotação Orçamentária:

Atividade: 23.122.0157.2195; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00; Fonte: 0271, do Exercício de 2013. Vitória, 17 de julho de 2013.

Gradiston Coelho da Silva

Presidente em exercício da
JUCEES

Protocolo 71942

**SECRETARIA DE ESTADO
DA JUSTIÇA
- SEJUS -**

***AVISO DE PENALIDADE**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 98 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. **55448747** referente ao Contrato 026/2011;

RESOLVE:

RETIFICAR o valor apurado na penalidade de multa aplicada em desfavor da empresa **BIC PEREIRA ME**, passando a ser devido o montante de **R\$ 430,65 (Quatrocentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos)**.

Vitória - ES, 19 de julho de 2013.

SÉRGIO ALVES PEREIRA

Secretário de Estado da Justiça

* Reproduzido por ter sido publicado com incorreções, devendo ser desconsiderada a publicação do dia 19 de julho de 2013.

Protocolo 72099

RETIFICAÇÃO

Na redação da Portaria nº. 1081-S de 09/07/2013, publicada no D.O.E de 17/07/2013 que localizou servidores na Penitenciária Semiaberta Masculina de Colatina - PSMECOL, excluir o nome de JANILTON RANGEL - AEVP-DT.

Vitória, 19 de julho de 2013.

Protocolo 71950

PORTARIA nº 1047-R, de 16 de Julho de 2013

Dispões sobre a Comissão Especial de Gestão da Frota de Veículos da SEJUS e dá outras providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o" da Lei 3043 de 31 de dezembro de 1975, e **A SUBSECRETARIA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso da atribuição delegada pelo Secretário de Estado da Justiça, através do artigo 1º, XIV, da Portaria nº 1.124-S de 15 de julho de 2013 e;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo - SEJUS é competente para coordenar, articular, planejar, implantar e controlar a Política Penitenciária Estadual, conforme artigo 1º da Lei 233/2002 e artigo 74 da Lei 7.210/1984 (Lei de Execução Penal);

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os procedimentos relativos à gestão dos serviços de transporte da SEJUS, sobretudo em razão do significativo crescimento das demandas de veículos operacionais e administrativos desta Secretaria de Estado da Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às diretrizes de Governo, em especial da Portaria nº 52-R-SEGER e do Programa "Mais Com Menos", relativamente à administração dos veículos pertencentes a esta Secretaria de Estado da Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Gestão da Frota de Veículos da SEJUS, em atendimento à Portaria nº 52-R-SEGER, de 13 de setembro, publicada em 16 de setembro de 2010 e ao Programa "MAIS COM MENOS" da SEGER.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo ficará vinculada à Subsecretaria de Estado para Assuntos Administrativos da SEJUS.

Art. 2º Designar os servidores abaixo identificados, para compor a Comissão Especial de Gestão da Frota de Veículos da SEJUS, a que se refere o art. 1º desta Portaria, sob a presidência do primeiro, sem prejuízo de suas funções e jornada de trabalho:

MURILLO FAIÃO ABIKHAIR - Nº Funcional 2462281

ILTON LOUVEM FILHO - Nº Funcional 3175839

WESLEY SANTOS GONÇALVES - Nº Funcional 3219852

LEIZIELLE MARÇAL DIONÍZIO - Nº Funcional 2999056

SAMUEL OLIVEIRA GUIMARÃES - Nº Funcional 2889374.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Gestão da Frota de Veículos da SEJUS, instituída no art. 1º desta normativa:

I - Realizar levantamento, análise e avaliação dos veículos, procedimentos e registros relativos aos serviços de transportes realizados pela SEJUS, observadas as disposições desta portaria;

II - Elaborar proposta de diretrizes e procedimentos, visando a otimização de recursos públicos e definição de processos de trabalho, para a gestão e operacionalização dos serviços de transporte da SEJUS.

Art. 4º A Comissão Especial de Gestão da Frota de Veículos da SEJUS deverá elaborar relatório técnico, com o resultado dos trabalhos atribuídos no artigo 2º desta Portaria, no qual deverá constar:

I - Características de cada veículo de acordo com o artigo 3º da Portaria nº 52-R-SEGER, de 13 de setembro, publicada em 16 de setembro de 2010, constante do Anexo I;

II - Unidade Prisional ou Setor da SEJUS pertinente à localização de cada veículo e o condutor responsável;

III - Se os veículos encontram-se identificados de acordo com o artigo 6º, incisos I e II da Portaria nº 52-R-SEGER, de 13 de setembro, publicada em 16 de setembro de 2010, constante do Anexo II;

IV - Condições de uso em que se encontra cada veículo;

V - Se as manutenções preventivas e corretivas são realizadas em conformidade com o manual de veículos;

VI - Se todos os veículos encontram-se regularmente licenciados;

VII - Controle sobre o consumo mensal de cada veículo;

VIII - Fluxo de manutenção de controle de gasto de combustível por veículo;

IX - Se o Setor de Transporte da SEJUS mantém arquivo completo sobre cada veículo, contendo, separadamente por pastas os documentos originais expedidos pelo órgão oficial de trânsito, as notas fiscais de aquisição; laudo de vistoria atualizado onde conste o estado de conservação e veículo e cópia de Certificado de Registro e Licenciamento e, quando couber, do contrato de Locação, bem como do Termo de Doação ou Cessão

X - Se o Setor de Transporte da SEJUS mantém arquivo completo sobre cada veículo, contendo, separadamente por pastas, a relação de todos os documentos, notas fiscais e outros referentes às despesas mensais com manutenção, reposição, consertos, peças, serviços, combustíveis e lubrificantes; devendo ser providenciada a baixa de veículos que, no período de 12 (doze) meses consecutivos, tenha o valor de manutenção igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do seu valor de mercado;

XI - Se por ocasião de ingresso de veículos no patrimônio e/ou frota da SEJUS, seja por aquisição, doação ou locação é realizado o cadastramento desses veículos no Sistema de Cadastro de Frotas, bem como a sua desativação no referido Sistema quando da alienação, doação ou devolução à locadora do veículo registrado;

XII - Definição de critérios para utilização ou disponibilização exclusiva de veículos da SEJUS a serviço;

XIII - Definição de critérios de logística para a indicação de motoristas e respectivas rotas a serem realizadas;

XIV - Minuta de Portaria com a definição de diretrizes e procedimentos para regulamentar a gestão e a operacionalização dos serviços de transporte da SEJUS;

Art. 5º Fica autorizado à Comissão Especial de Gestão da Frota de Veículos da SEJUS implantar procedimentos e processos de trabalho no âmbito do Setor de Transportes desta Secretaria, em conformidade ao Programa "MAIS COM MENOS" da SEGER e com a finalidade de otimizar recursos públicos, especialmente no que se refere ao abastecimento de combustível e manutenção, independente e concomitante às atribuições definidas no art. 4º desta Portaria.

Art. 6º Fica autorizada à Comissão Especial de Gestão da Frota de

Vitória (ES), Segunda-feira, 22 de Julho de 2013

19

Veículos da SEJUS realizar vistorias em todos os veículos desta Secretaria, podendo se deslocar para os locais onde as Unidades Prisionais encontram-se sediadas, através de prévio cronograma de visitas ou requisitar, mediante conveniência administrativa, a apresentação do veículo pelo condutor responsável para a vistoria devida no Setor de Transporte da SEJUS, em dia e hora previamente agendados.

Art. 7º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para o cumprimento das atribuições conferidas à Comissão Especial de Gestão da Frota de Veículos da SEJUS, de que trata esta normativa.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória, 16 de Julho de 2013.

SÉRGIO ALVES PEREIRA
Secretário de Estado da Justiça

MARIA DE LOURDES SOARES
Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos

ANEXO I

Características dos veículos a que se refere o inciso I do Artigo 4º desta Portaria

Os veículos terão as seguintes características:

I – Representação:

- a) - Tipo Passeio Sedan;
- b) - Potência Mínima de 120 CV e máxima de 150 CV;
- c) - Quatro portas;
- d) - Cor preta, branca ou prata;
- e) - Trava Elétrica nas quatro portas;
- f) - Vidro Elétrico nas quatro portas;
- g) - Ar Condicionado;
- h) - Direção Hidráulica;
- i) - Apoio para cabeça no banco traseiro;
- j) - Air bag duplo;
- k) - Freios ABS nas 4 rodas;
- l) - Acessórios obrigatórios (cintos de segurança três pontas, Extintor, Estepe, Chave de Roda, Macaco e Triângulo);

II – Executivo:

- a) - Tipo passeio sedan;
- b) - Potência mínima de 100 CV e máxima de 120 CV;
- c) - Quatro portas;
- d) - Cor preta, branca ou prata;
- e) - Trava Elétrica nas quatro portas;
- f) - Vidro Elétrico nas quatro portas;
- g) - Ar Condicionado;
- h) - Direção Hidráulica;
- i) - Apoio para cabeça no banco traseiro;
- j) - Air bag duplo;
- k) - Freios ABS nas 4 rodas;

l) - Acessórios obrigatórios (cintos de segurança três pontas, Extintor, Estepe, Chave de Roda, Macaco e Triângulo);

III – De Serviço:

- a) - Potência mínima de 67 CV e máxima de 99 CV;
- b) - Cor branca;
- c) - Acessórios obrigatórios (cintos de segurança três pontas, Extintor, Estepe, Chave de Roda, Macaco e Triângulo modelo standart) admitindo –se como opcionais:

c.1 - Ar Condicionado;

c.2 - Direção Hidráulica;

c.3 - Trava Elétrica nas quatro portas;

c.4 - Vidro Elétrico nas 2 portas dianteiras;

Parágrafo Único: Para os veículos pesados e utilitários, a potência e a capacidade de carga serão proporcionais ao serviço a ser executado, mantendo-se as demais características citadas.

ANEXO II

Características dos veículos a que se refere o inciso III do Artigo 4º desta Portaria

Da Identificação dos Veículos Oficiais:

I – Os veículos de serviço próprios serão identificados por placa de cor branca e os alugados por placa padrão, com as seguintes inscrições, em adesivos:

- a) - portas laterais dianteiras:
BRASÃO DAS ARMAS DO ESTADO;
PODER EXECUTIVO;
USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO

b) - para veículos em cores claras, a identificação será na cor preta, e para os veículos de cores escuras, a identificação será na cor branca.

II – Além da identificação prevista no inciso I, os veículos de serviço, terão adesivada, na parte traseira, a seguinte expressão; COMO ESTOU DIRIGINDO? Seguida do número do telefone do órgão gestor.

Protocolo 72098

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO 002/2013

Considerando a publicação da lei nº 9.964, de 21 de dezembro de 2012 que autoriza o Poder Executivo a realizar contratação temporária de pessoal, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, no desempenho de tarefas para execução do Programa Pintando a Liberdade, realizado em parceria com o Ministério do Esporte.

Considerando Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2013 SEJUS, publicado no Dio de 18/06/2013.

RESOLVE:

Art. 1º – Divulgar lista dos classificados do Edital de Processo Seletivo Simplificado SEJUS – Edital nº 002/2013 que prevê contratação, em regime de designação temporária, para provimento de **01 (uma)** vaga para o cargo de Instrutor de Camisetas criado pela Lei nº 9.964/2012 para atuarem no Programa Pintando a Liberdade realizado pela Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS em parceria com o Ministério do Esporte.

INSTRUTOR DE CONFEÇÃO DE CAMISETA

Classificação	Candidatos
1ª	Marcia da Silva Fogassa

Art. 2º O pedido de recurso do resultado de classificação deverá ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, na sede da SEJUS, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia da divulgação da classificação, conforme item 3.1.3 do Edital no horário de 09:00 às 17:00.

1 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

2 - Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, na Assessoria Técnica da SEJUS.

3 - Não serão aceitos recursos via fax ou via correio eletrônico.

4 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

Vitória, 19 de julho de 2013.

SERGIO ALVES PEREIRA
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 72125

Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES

REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 59227362
Pregão Eletrônico
nº. 028/2012

O Estado do Espírito Santo, por intermédio do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo, torna pública, de acordo com o Decreto Estadual nº. 1.790-R, de 25/01/2007, a celebração das Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº. 028/2012. **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de higiene e limpeza. A Ata da empresa registrada, conforme abaixo, encontram-se à disposição dos interessados no site: **www.compras.es.gov.br**, menu "Registro de Preços", "Atas – De-

mais Órgãos".

Órgão Gerenciador: Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES.

Ata nº 007/2013

Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo

Empresa: LICITANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.
Vitória, 18 de julho de 2013.

Lindomar José Gomes
Diretor Presidente / IASES
Protocolo 71940